

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		01/2022		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		2022.A.03808		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo	Governo do Estado do Amazonas		CNPJ	04.312.369/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev		CNPJ	04.986.163/0001-46
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
ADMINISTRADOR		GESTOR		
Razão Social	TPE GESTORA DE RECURSOS LTDA		CNPJ	35.098.801/0001-16
Endereço	AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800 - TORRE 1 - 12º ANDAR - CIDADE JARDIM – SÃO PAULO - CEP 05679-010		Data Constituição	Embora a Tarpon Capital tenha obtido autorização da CVM em 11 de agosto de 2020, ela se originou da Tarpon Gestora de Recursos S.A., que iniciou suas atividades em 2002.
E-mail (s)	comercial@tarpon.com.br		Telefone (s)	11 3074-5800
Data do registro na CVM	11/08/2020	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Renata Knecht		Analista	renata.knecht@tarpon.com.br	11 3074-5800
Roberto Belchior		Analista	roberto.belchior@tarpon.com.br	11 3074-5800
Leonardo Araujo		Analista Jr	leonardo.araujo@tarpon.com.br	11 3074-5800
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
			Sim	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				
			Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
			Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
			Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
			Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				
			Sim	X
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III
	Art. 7º, IV			Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11
X	Art. 8º, I			
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>				
TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC AÇÕES		CNPJ	35.726.741/0001-39	
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição	A Tarpon Capital é uma gestora de recursos independente sediada em São Paulo focada em renda variável e possui atualmente R\$ 1.8 bilhões sob gestão. O time é composto por 14 pessoas, sendo 6 pessoas no time de investimentos (2 gestores, 3 analistas e 1 trader).			
Segregação de Atividades	A Tarpon Capital atua exclusivamente no mercado de ações listadas, sendo essa sua única atividade.			
Qualificação do corpo técnico	Os sócios e gestores da Tarpon Capital possuem larga experiência com mais de 20 anos investindo no Brasil, em anexo documento com resumo profissional da equipe.			
Histórico e experiência de atuação	A Tarpon foi fundada em 2002 e é uma das gestoras independentes mais experientes do Brasil. Nesses 20 anos de história, além dos investimentos passivos em bolsa, nos envolvemos ativamente na gestão de uma série de companhias que contribuíram para o amadurecimento da nossa filosofia de investimentos. A Tarpon Capital se vale de todas essas experiências para trazer um olhar empresarial e visão de sócio na gestão e seleção dos investimentos em bolsa. Investimos com uma visão independente, buscando selecionar empresas com grande potencial de criação de valor no longo prazo e acreditamos na importância do alinhamento de capital com os nossos investidores, de modo que os sócios e o time são os maiores investidores individuais de nossos fundos.			
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Tarpon Capital atua exclusivamente no mercado de ações listadas, sendo essa sua única atividade. A gestora possui duas estratégias de investimentos: (i) fundos de portfólio long-only (Tarpon GT e Tarpon Wahoo) e (ii) co-investimentos. Co-investimentos são fundos oportunistas que investem em um único ativo, geralmente de posições que surgem dos fundos de portfólio.			

<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	Considerando a estratégia de longo-prazo do fundo, os riscos que vemos para a estratégia são: Risco do investimento: refere-se à possibilidade de perda permanente do capital devido a um investimento malsucedido e é mitigado por meio de uma profunda e constante diligência por parte do time de investimentos. Risco de liquidez: refere-se ao potencial desalinhamento entre o perfil de liquidez do portfólio em relação à liquidez do fundo. Este risco é mitigado pelo alinhamento dos termos do fundo ao perfil de liquidez dos ativos por ele investido e pelo monitoramento da liquidez do portfólio, utilizando a premissa que o fundo consegue negociar 1/3 do volume diário do ativo.
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Possuímos um sistema proprietário de operações e compliance que integra funcionalidades de compliance, trading, passivo, alocação, caixa e batimento. Os limites de risco, legais ou regulamentares são controlados por meio do sistema. Esse sistema foi desenvolvido pela empresa especializada Inoa.
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Em conformidade.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$ 1.7 Bilhões - 04/2023
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Considerando data base de 31/03/2023, o Tarpon GT FIC FIA acumula rentabilidade de 933% desde o início vs 62% do benchmark Ibovespa. No histórico recente, fundo acumula -4% vs -15% do índice em 12 meses e 118% vs 39% do Ibovespa em 36 meses. O Tarpon Wahoo FIC FIA teve início em 2019 e acumula uma rentabilidade desde o início de -1% vs -0.6% do Ibovespa, -18% vs -15% do índice em 12 meses e 60% vs 39% do Ibovespa em 36 meses (lâminas em anexo).
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Anexo
<b>Outros critérios de análise</b>	

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Conforme Parecer COMIV nº. 232/2022, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição, aprovado pela Diretoria 13/07/2022.

Local:			Data
<b>VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
Alan Nascimento	Coordenador	XXX.XXX.XXX-00	Assinado eletronicamente

### CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

## Credenciamento - Amazon pdf

Código do documento ee923b09-30e3-4e01-b50f-1bd1dcc1761



## Assinaturas



Rafael Maisonnave  
rafael.maisonnave@tarpon.com.br  
Assinou

Rafael Maisonnave



Bruno Gebara Stephano  
bruno.gebara@tarpon.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 05 Jul 2023, 13:25:45

Documento ee923b09-30e3-4e01-b50f-1bd1dcc1761 **criado** por RENATA CIBELLA KNECHT (9c020929-bc57-4cac-b165-6c37a39736e6). Email:renata.knecht@tarpon.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-05T13:25:45-03:00

### 05 Jul 2023, 13:27:11

Assinaturas **iniciadas** por RENATA CIBELLA KNECHT (9c020929-bc57-4cac-b165-6c37a39736e6). Email:renata.knecht@tarpon.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-05T13:27:11-03:00

### 05 Jul 2023, 13:49:58

BRUNO GEBARA STEPHANO **Assinou** (c8b7e8b6-52c9-428b-8cc4-3638a89cab9d) - Email:bruno.gebara@tarpon.com.br - IP: 177.26.253.169 (ip-177-26-253-169.user.vivozap.com.br porta: 56738) - Documento de identificação informado: 334.056.528-71 - DATE\_ATOM: 2023-07-05T13:49:58-03:00

### 05 Jul 2023, 14:16:01

RAFAEL MAISONNAVE **Assinou** - Email:rafael.maisonnave@tarpon.com.br - IP: 191.193.195.142 (191-193-195-142.user.vivozap.com.br porta: 42942) - **Geolocalização: -23.6059 -46.7099** - Documento de identificação informado: 021.768.619-22 - DATE\_ATOM: 2023-07-05T14:16:01-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6bec7db3af75125b092113afcb0e2ab7371de64020bb476b3304b068295c2f75

(SHA512):fb5d9df52fc04d83dd67c0ae9f14275cee9ec881d7cc67d5925343b368b3e81ecdf431ca03c73cbbe547e841dbf703294fcc8e06eb4b6c35e240797ed290318

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**